



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361 , DE 2006

(Nº 2.150/2006 , NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL ITAUENSE (ACECI) ITAÚ - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itaú - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 599 , de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 395, de 28 de julho de 2003 – Associação de Comunicação e Educação de Marco, na cidade de Marco - CE;

2 - Portaria nº 29, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itaú – RN, na cidade de Itaú - RN;

3 - Portaria nº 80, de 15 de fevereiro de 2005 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa, no município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP;

4 - Portaria nº 119, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Cultural Comunitária Nova Birigui, no município de Birigui - SP;

5 - Portaria nº 127, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;

6 - Portaria nº 136, de 16 de fevereiro de 2005 – Sociedade de Radiodifusão Comunitária de São Bento do Una, no município de São Bento do Una - PE;

7 - Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Cultural Comunitária Camponovense, no município de Campos Novos - SC; e

8 - Portaria nº 273, de 13 de junho de 2005 – Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ.

Brasília, 14 de setembro de 2005.



Brasília, 13 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) – Itauí - RN, na cidade de Itauí, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53780.000163/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000163/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0010/2004, resolve:

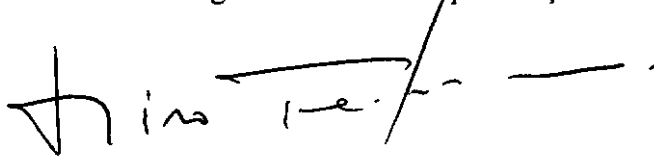
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) Itauí - RN, com sede na Rua Moisés Miguel, nº 48 - Centro, na cidade de Itauí, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º50'16"S e longitude em 37º59'29"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 448 /2003-DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53780000163/02,
protocolizado em 01/10/02.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
EDUCATIVA E CULTURAL
ITAUENSE (ACECI) ITAÚ -RN,
localidade de Itaú, Estado do Rio
Grande do Norte.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) ITAÚ -RN, inscrita no CNPJ sob o número 05.268.166/0001-07, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Moisés Miguel nº 48, centro, cidade de Itaú, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de setembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de agosto de 2002**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.
3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Moisés Miguel nº 48, centro, na cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°50'16"S de latitude e 37°59'29"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 29/08/02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45/46, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, VIII, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 48 a 142).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 124, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 140 e 141. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 143, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI)
ITAÚ –RN;

- **quadro diretivo**

Presidente: Terezinha de Jesus e Silva

Vice-presidente: Marcos Antônio da Silva

1º Secretário: Arlindo Maia Pinheiro

2ª Secretária: Maria da Conceição de Oliveira

1ª Tesoureira : Evandia Alves Soares

2º Tesoureiro: Eduardo Tarciano da Silva

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

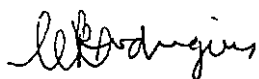
Rua Moisés Miguel nº 48, centro, cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte;

- **coordenadas geográficas**

05°50'16"S de latitude e 37°59'29"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 140 e 141, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 124 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense (ACECI) ITAÚ -RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000163/02, de 01 de outubro de 2002.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.

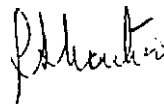


Relator da conclusão Jurídica

Cristiane Cavalcheiro Rodrigues

Chefe de Serviço / SSR

De acordo.



Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro

Chefe de Serviço / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2003.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de dezembro de 2003.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 448/2003/DOS/SSCE./MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de dezembro de 2003.



EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (EM DECISÃO TERMINATIVA)

PUBLICADO NO DSF DE 25/07/2006

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14504/2006)